



Junta de Freguesia do Marco

DESPACHO N.º.8/2018

Considerando que:

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos aos serviços da Junta de Freguesia,

Determino, nos termos e ao abrigo da disposição legal referida, a concessão de “tolerância de ponto” para os dias 24 e 31 de dezembro e considerando a tolerância dada pelo Governo para a Função Pública.

Marco de Canaveses, 21 de dezembro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

(Eduardo Celso Machado de Queiroz Santana)

